



PROJETO DE LEI Nº 161/15

Cria o "Curso Municipal Pré-ENEM e Pré-Vestibular Gratuito" para alunos que frequentam o último ano ou que concluíram o ensino médio e que residam no município de Ibitinga e dá outras providências.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a implantar o Curso Pré-ENEM e Pré-vestibular Gratuito no Município de Ibitinga.

Art. 2º. Fará jus ao "Curso Municipal Pré-ENEM e Pré-Vestibular Gratuito", o aluno que cursou ou está cursando o último ano do Ensino Médio e que resida no município de Ibitinga.

Art. 3°. O "Curso Municipal Pré-ENEM e Pré-vestibular Gratuito" deverá atender, prioritariamente, os estudantes:

- I. que concluíram ou estejam cursando o ensino médio em escola da rede pública municipal de Ibitinga;
- II. que concluíram ou estejam cursando o ensino médio em escola da rede pública estadual do município de Ibitinga;
- III. que concluíram ou estejam cursando o ensino médio em escola da rede privada do município de Ibitinga, na condição de bolsista integral.

Art. 4º. As vagas do "Curso Municipal Pré-ENEM e Pré-Vestibular Gratuito" do município de Ibitinga serão preenchidas da seguinte forma:

- I. 70% para estudantes das escolas públicas municipais;
- II. 30% para estudantes de escola pública estadual e de escola particular, mediante a prestação de prova de seleção.

Parágrafo único. Os estudantes das escolas particulares somente participarão do curso "Curso Municipal Pré-ENEM e Pré-Vestibular Gratuito", se forem beneficiários de bolsa integral.

Art. 5º. Para a consecução de seus objetivos, o município poderá utilizar-se do quadro de professores e estrutura física existentes na rede pública municipal de ensino, ou ainda, firmar convênio com a iniciativa privada e com entidades do



terceiro setor, com a finalidade de auxiliar no cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 6°. As aulas serão ministradas pelo sistema de curso

on line.

Art. 7º. O Curso Pré- ENEM e Pré-vestibular, poderá ter atividades extra turno durante a semana, nos dias e horário a serem determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8°. A cada semestre serão selecionados novos alunos podendo o aluno beneficiar do programa por apenas mais um semestre, caso não tenha sido aprovado no ENEM ou em vestibular de nenhum curso técnico ou universitário.

Art. 9°. O aluno que vier a faltar às aulas, por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) alternados, no bimestre, terá sua matrícula cancelada, automaticamente, salvo quando apresentar o atestado médico ou a justificativa de trabalho devidamente assinada pelo empregador ou responsável pela empresa.

Parágrafo único. Na hipótese acima, será convocado imediatamente o estudante suplente, obedecida a ordem de classificação no processo de seleção dos inscritos.

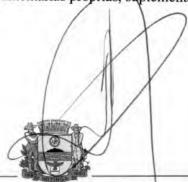
Art. 10. Deverão ser publicadas em editais específicos todas as informações referentes às inscrições e matrículas para o "Curso Pré-ENEM e Pré-Vestibular Gratuito", assim como as localidades ou instituições onde serão ministradas as aulas.

Parágrafo único. Caso o número de alunos seja superior ao número de vagas, os candidatos serão selecionados, mediante o critério sócio econômico, que será regulamentado em Decreto.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará os aspectos específicos necessários à materialização e estabelecerá as diretrizes do "Curso Pré-ENEM e Pré-Vestibular Gratuito".

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação divulgará anualmente a relação dos alunos que obtiveram êxito.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 26 de novembro de 2015.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal





TRABALHO . RESPONSABILIDADE . PAZ SOCIAL

Ofício nº 1.148/45 Ibitinga, 26 de novembro de 2015.

Senhor Presidente:

Segue com o presente, o incluso Projeto de Lei sob nº 161/2015 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de criação do "Curso Municipal Pré-ENEM e Pré-Vestibular Gratuito".

Esclarecendo aos senhores Vereadores que, no Projeto de Lei supracitado, o Curso Municipal atende os alunos que frequentam o último ano ou que concluíram o ensino médio e que residam no município de Ibitinga.

Ressalta-se que, para a consecução de seus objetivos, o município poderá utilizar-se do quadro de professores e estrutura física existentes na rede pública municipal de ensino, ou ainda, firmar convênio com a iniciativa privada e com entidades do terceiro setor, com a finalidade de auxiliar no cumprimento das normas estabelecidas neste Projeto.

Salienta-se, que a criação do "Curso Municipal Pré-ENEM e Pré-Vestibular Gratuito", servirá como um incentivo para a busca de novos conhecimentos e aperfeiçoamento profissional.

Diante dessa situação e, sobretudo pela urgência, respeitosamente solicitamos que o presente seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta, desde já renovamos os

testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor WINDSON PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga

Ibitinga/SP

